

Uma nova modalidade de apoio à contratação

Portaria n.º 34/2017, de 18 de janeiro

















Destinatários:

Desempregado inscrito no IEFP que reúna <u>uma</u> das seguintes condições:

- Inscrito há 6 meses consecutivos
- **❖** Independentemente do tempo de inscrição:
 - Beneficiário de prestação de desemprego;
 - Beneficiário do rendimento social de inserção;
 - · Pessoa com deficiência e incapacidade;
 - Pessoa que integre família monoparental;
 - Pessoa, cujo cônjuge, ou pessoa com quem viva em união de facto, se encontre igualmente em situação de desemprego, inscrito no IEFP;
 - Vítima de violência doméstica;
 - Refugiado;
 - Ex-recluso e aquele que cumpra ou tenha cumprido penas ou medidas judiciais não privativas de liberdade em condições de se inserir na vida ativa;
 - Toxicodependente em processo de recuperação.





Destinatários (continuação)





- Com idade igual ou inferior a 29 anos;
- Com idade igual ou superior a 45 anos;
- Que não tenha registos na Segurança Social como trabalhador por conta de outrem, nem como trabalhador independente nos últimos <u>12 meses</u> consecutivos que precedem a data do registo da oferta de emprego.



Independentemente do tempo de inscrição, se concluiu há menos de 12 meses, estágio financiado pelo IEFP, no âmbito de projetos reconhecidos como de interesse estratégico.



Pertença a outro público específico a definir por despacho do membro do Governo responsável pela área do emprego, em função das prioridades da política pública;



Entidades Empregadoras elegíveis:



- Empresário em nome individual
- Pessoa coletiva de natureza jurídica privada, com ou sem fins lucrativos, incluindo as que iniciaram processos de revitalização ou de recuperação no âmbito dos CIRE e SIREVE



São elegíveis os seguintes contratos de trabalho, a tempo completo ou parcial:

Contrato de trabalho **sem termo**, celebrado com qualquer dos destinatários da Medida;

Contrato de trabalho a **termo certo**, com **duração igual ou superior a 12 meses**, **apenas** se celebrado com:

- Beneficiário do rendimento social de inserção;
- Pessoa com deficiência e incapacidade;
- Refugiado;
- Ex-recluso e aquele que cumpra ou tenha cumprido penas ou medidas judiciais não privativas de liberdade em condições de se inserir na vida ativa;
- Toxicodependente em processo de recuperação;
- Com idade igual ou superior a 45 anos;
- Inscrito há 25 ou mais meses.





Verificação da ELEGIBILIDADE

A data da seleção dos candidatos, quando indicados pelo IEFP

À data do registo da oferta de emprego, quando indicados pela entidade empregadora



Não são apoiados os contratos de trabalho celebrados:



Entre a entidade empregadora, ou entidade pertencente ao mesmo grupo empresarial, e desempregado que a esta esteve vinculado por contrato de trabalho imediatamente antes de ser colocado na situação de desemprego, exceto quando a situação de desemprego tenha ocorrido há mais de 24 meses;



Com desempregado que tenha frequentado um estágio profissional financiado pelo IEFP na mesma entidade empregadora, ou em entidade pertencente ao mesmo grupo empresarial, nos 24 meses anteriores. (exceto se o desempregado tiver concluído há menos de 12 meses, estágio financiado pelo IEFP, no âmbito de projetos reconhecidos como de interesse estratégico).



Contratos de trabalho celebrados entre cônjuges, nos termos do Código
 Civil.



REQUISITOS
DE
CONCESSÃO
DO APOIO
FINANCEIRO

A publicitação e registo de oferta de

IEFP www.netemprego.gov.pt

emprego, no portal do

sinalizada com a intenção de candidatura à medida A observância do previsto em termos de retribuição mínima mensal garantida e, quando aplicável, do respetivo instrumento de regulamentação coletiva de trabalho (IRCT)

A criação líquida de emprego e a manutenção do nível de emprego, atingido por via do apoio

Proporcionar formação profissional durante o período de duração do apoio

A celebração de contrato de trabalho, a tempo completo ou a tempo parcial, com desempregado inscrito no IEFP, destinatário da Medida

O contrato de trabalho pode ser celebrado antes da apresentação da candidatura, desde que em data posterior ao registo da oferta de emprego no portal do IEFP.



Existe quando:

O número de trabalhadores alcançados por via do apoio (n.º trabalhadores registados no mês da oferta, mais os trabalhadores da oferta, ou ofertas, no mesmo mês), <u>é superior</u> à média de trabalhadores registados nos 12 meses que precedem o mês de registo da oferta de emprego.

CRIAÇÃO LÍQUIDA DE EMPREGO



CRIAÇÃO LÍQUIDA DE EMPREGO - VERIFICAÇÃO

Exemplo de cálculo da média

Evolução do n.º de trabalhadores nos 12 meses imediatamente **anteriores ao mês da oferta de emprego (OE)**

Período anterior mês da OE	N.º Trabalhadores Registados (sem estagiários e sem MOE)
fevereiro	5
março	5
abril	4
maio	4
junho	4
julho	5
agosto	6
setembro	6
outubro	5
novembro	5
dezembro	5
janeiro	5
	4,92

N.º Trabalhadores registados no mês da(s) oferta(s) de emprego, sem trabalhadores incluídos na(s) oferta(s) deste mês	Fevereiro 2017	5
N.º Trabalhadores incluídos na(s) oferta(s) de emprego, do mês em análise	Fevereiro 2017	1
N.º Trabalhadores alcançados por via do apoio (n.º trabalhadores registados no mês da(s) oferta(s) de emprego, mais os trabalhadores da oferta, ou ofertas, no mesmo mês)	Fevereiro 2017	6
Criação Líquida de Emprego		SIM
N.º Trabalhadores objeto de apoio		1

Arredondamento da média:

Para baixo: Se a parte decimal (não inteira) da média é

inferior a 0,5, ou seja, nos casos de

0,0; 0,1; 0,2; 0,3 e 0,4, a média arredonda para

baixo.

Para cima: Se a parte decimal (não inteira) da média é

igual ou superior a 0,5, ou seja, nos casos de 0,5; 0,6; 07; 0,8 e 0,9, a média arredonda para

cima.



CRIAÇÃO LÍQUIDA DE EMPREGO - VERIFICAÇÃO



<u>São contabilizados</u> todos os trabalhadores, independentemente do tipo de contrato de trabalho que possuem e da função que desempenham, ou seja, todos os trabalhadores que descontam para a Segurança Social e que <u>pertençam a todos os estabelecimentos da entidade empregadora.</u>

Para efeitos do ponto anterior, não são contabilizados:



- Os sócios de capital da entidade empregadora, que não sejam trabalhadores nem sócios gerentes;
- Os contratados no âmbito de prestações de serviços;
- Os estagiários;
- Os membros de órgãos estatutários (MOE).



A verificação da criação líquida de emprego é efetuada com recurso à consulta dos dados de qualificação da entidade empregadora disponibilizados, mensalmente, pela Segurança Social.



Manutenção do contrato e do nível de emprego

Durante o período obrigatório, o número de trabalhadores da entidade empregadora deve ser igual ou superior ao número de trabalhadores registado no mês do registo da oferta de emprego, incluindo o(s) trabalhador(es) objeto de apoio.

Obrigação de manter o contrato de trabalho e o nível de emprego, desde o início da vigência do contrato apoiado e pelo período de:

- 24 meses, no caso de contrato sem termo;
- Duração inicial do contrato, no caso de contrato a termo certo.

Verificação da manutenção do nível de emprego:

- Semestralmente, no caso de contrato sem termo, até ao final do período de 24 meses;
- Semestralmente e no final do período de duração, no caso de contrato a termo certo.

Não são contabilizados para este efeito:

- Os trabalhadores que cessaram os respetivos contratos de trabalho por sua iniciativa
- Invalidez
- Falecimento
- Reforma por velhice
- Despedimento com justa causa promovido pela entidade empregadora
- Caducidade de contratos a termo (celebrados nos termos das alíneas a) a d) do n.º 2 do artigo 140º do Código do Trabalho).



Formação Profissional

A entidade empregadora obriga-se a proporcionar **formação profissional** ao trabalhador contratado, **numa das seguintes modalidades**:



 Formação em contexto de trabalho ajustada às competências do posto de trabalho, pelo período mínimo de 12 meses, mediante acompanhamento de um tutor designado pela entidade empregadora;



 Formação ajustada às competências do posto de trabalho em entidade formadora certificada, com uma carga horária mínima de 50 horas realizada, preferencialmente, durante o período normal de trabalho.

No final da formação profissional, a entidade empregadora deve entregar ao IEFP o relatório de formação elaborado pelo tutor ou a cópia do certificado de formação profissional emitido pela entidade formadora certificada.



Apoio Financeiro

- No caso de contrato sem termo, 9 vezes o valor do IAS;
- No caso de contrato a termo certo, com duração ≥ 12 meses, 3 vezes o valor do IAS,

Estes apoios beneficiam das seguintes majorações, de 10% cada, quando esteja em causa:

■ 1.ª majoração:

A contratação de desempregado em situação de maior desfavorecimento:

- Beneficiário do rendimento social de inserção;
- Pessoa com deficiência e incapacidade;
- Pessoa que integre família monoparental;
- Pessoa, cujo cônjuge, ou pessoa com quem viva em união de facto se encontre igualmente em situação de desemprego, inscrito no IEFP;
- Vítima de violência doméstica;
- Refugiado;
- Ex-recluso:
- Toxicodependente em processo de recuperação;
- Pessoa que pertença a outro público específico, a definir em função das prioridades da política pública.

■ 2.ª majoração:

A criação de postos de trabalho localizados em território economicamente desfavorecido.

Estas majorações são cumuláveis entre si.



Apoio financeiro

	Apoio Simples	Apoio Majorado em 10%	Apoio majorado em 20% (majorações cumuláveis)
Contratos	9 x IAS = 9 x €421,32=	€3.791,88 x 1,1 =	€3.791,88 x 1,2 =
Sem Termo	€ 3.791,8	€ 4.171,07	€ 4.550,26
Contratos a termo certo	3 x IAS = 3 x €421,32=	€1.263,96 x 1,1 =	€1.263,96 x 1,2 =
	€ 1.263,96	€ 1. 390,36	€ 1.516,75

O apoio financeiro é **majorado** nos termos definidos na Portaria n.º 84/2015, de 20 de março que cria a medida de **Promoção de Igualdade de Género no Mercado de Trabalho**:

- Em 20% (contratos a termo certo)
- Em **30**% (contrato de trabalho sem termo)

A aferição da Igualdade de Género é efetuada com base na lista de profissões em que se considera existir uma subrepresentação de género (menos de 33%).



Cumulação de apoios

Sem prejuízo do previsto em legislação específica, o apoio financeiro da presente medida não pode ser cumulado com:



Medidas que prevejam a dispensa parcial ou a isenção total do pagamento de contribuições para o regime geral da Segurança Social



Outros apoios diretos ao emprego aplicáveis ao mesmo posto de trabalho



Calendário de candidatura 2017

Período	Data de abertura	Data de encerramento	Dotação €	Metas
1º	25 jan	25 fev	20.000.000	5.000
2º	1 maio	31 maio	20.000.000	5.000
3º	1 out	31 out	20.000.000	5.000
		Total	60.000.000	15.000

Dotação 1º período

Delegação Regional	Dotação
Norte	7. 600.000
Centro	3.800.000
Lisboa LVT	6.100.000
Alentejo	1.400.000
Algarve	1.100.000
Total	20.000.000



Ofertas de Emprego

Período e condições de registo:

- Nacionais, de níveis 1 e 2;
- Registadas:
 - De 25 de julho de 2016 a 18 de janeiro de 2017, comunicadas e registadas pelo IEFP e submetidas pela entidade no Netemprego, nas quais pode não estar sinalizada a intenção de candidatura;
 - De 19.de janeiro a 20 de fevereiro de 2017, apenas as submetidas pela entidade no Netemprego e obrigatoriamente com sinalização de intenção de candidatura no momento de registo de oferta de emprego.
- Já validadas pelo IEFP;



Apresentação de candidatura

- Efetuada no Portal Netemprego (www.netemprego.gov.pt)
- Processo simples
- Disponível guia de apoio para a candidatura
- <u>As informações e esclarecimentos estão centralizadas no Centro de Contacto</u> (garantir uniformidade de resposta- canto superior direito do portal)

São consideradas as ofertas de emprego:

- Que reúnam os requisitos para apoio;
- Que, eventualmente, possam já ter dado origem a contrato de trabalho;
- Que não tenham ainda dado origem a nenhuma candidatura;
- Com indicação expressa da intenção de apresentar candidatura à medida (com exceção prevista para o primeiro período de candidatura).

Estes 4 critérios são cumulativos



Matriz de análise das candidaturas:



 Contratação de jovens (pessoa com idade até 29 anos, inclusive) e desempregados de longa duração;



 Posto(s) de trabalho localizado(s) em território economicamente desfavorecido;



 Sustentabilidade do emprego apoiado (manutenção dos contratados ao abrigo de medidas de apoio ao emprego nos 3 anos civis anteriores, 6 meses após o fim do apoio);



Dimensão da entidade empregadora (número de trabalhadores);



Idade da entidade empregadora;



 Relevância da contratação para o projeto de desenvolvimento da entidade empregadora.



Território economicamente desfavorecido

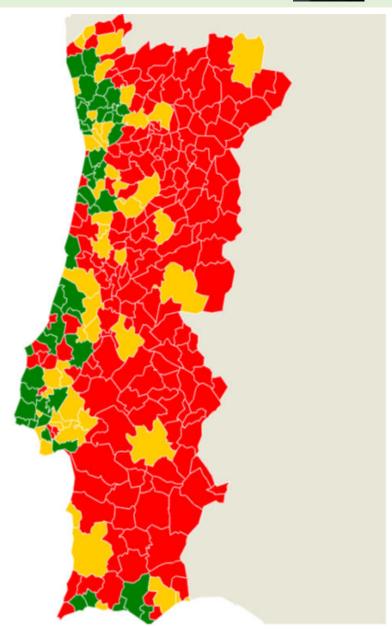
- Santo Tirso
- Trofa

Legenda:

[1;2.5] Concelhos economicamente desfavorecidos

]2.5;3.5[Concelhos dentro da média nacional

[3.5;5] Concelhos acima da média nacional



Matriz de análise das candidaturas



Critério	Valor	Descrição	
		Percentagem de jovens ou DLD (contratados ou a contratar) no total de contratos	
	25	indicados na candidatura >= 67% e <= 100%	
C1 - Contratação de		Percentagem de jovens ou DLD (contratados ou a contratar) no total de contratos	
jovens ou	20	indicados na candidatura >= 25% e < 67%	
desempregados de longa	10	Percentagem de jovens ou DLD (contratados ou a contratar) no total de contratos	
duração		indicados na candidatura > 0% e < 25%	
	0	Nenhum contrato foi ou será celebrado com desempregado dos grupos referidos.	
C2 - Posto (s) de trabalho	20 Concelhos classificados como economicamente desfavorecidos		
localizado em território	15	Concelhos ao nível da média nacional	
economicamente	5	Concelhos acima da média nacional	
desfavorecido		Concernos acima da media nacional	
	15	Percentagem de postos de trabalho mantidos no total de postos de trabalho apoiados	
		com recurso a medidas de apoio direto à contratação >= 67% e <= 100%	
C3 - Sustentabilidade do	10	Percentagem de postos de trabalho mantidos no total de postos de trabalho apoiados	
emprego apoiado		com recurso a medidas de apoio direto à contratação >= 33% e < 67%	
	5	Percentagem de postos de trabalho mantidos no total de postos de trabalho apoiados	
	10	com recurso a medidas de apoio direto à contratação >= 0% e < 33%	
C4 - Dimensão da	10	< 10 trabalhadores >= 10 trabalhadores e <= 50 trabalhadores	
entidade (nº de	<u> </u>	> 50 trabalhadores e <= 50 trabalhadores	
trabalhadores)	3	> 250 trabalhadores	
	10	< 12 meses de atividade (contados da declaração de inicio de atividade)	
	8	>= 12 e < 24 meses de atividade	
C5 - Idade da entidade	5	>= 24 e < 60 meses de atividade	
	3	>= 60 meses de atividade	
C6 - Relevância da	20	Insere-se em processo de expansão	
contratação para o	10	Assegura a manutenção da estrutura existente	
projeto de			
desenvolvimento da	0	Sem relevância	
entidade			



Análise da Candidatura

- Majoração de 30 pontos para projeto reconhecido como de interesse estratégico nacional, mas nenhuma candidatura terá mais de 100 pontos
- Critério C3 da matriz, para entidade sem histórico de apoios ao emprego Utilização do ponderador:

(Σ pontos nos critérios obtido pela candidatura) x (pont.max.C3) ÷ (Σ pontuação máxima restantes critérios)

- Critérios de desempate:
 - 1º Contratação de jovens ou DLD ;
 - 2º N.º mais elevado de postos de trabalho associados à candidatura.

Mínimo para Aprovar: classificação de 50 pontos



Prémio de Conversão

Apoio à conversão de contrato a termo certo	Limite do apoio à conversão de contrato
2 x Retribuição base mensal, tendo como limite 5 x IAS	5 x IAS = € 2. 106,60

A concessão deste apoio depende de:

- Manutenção do contrato de trabalho convertido e do nível de emprego existente, desde o início de vigência do contrato a termo certo, até ao momento do pagamento do prémio (13º mês após a conversão do contrato)
- Manutenção dos requisitos exigidos à entidade empregadora, incluindo cumprimento de IRCT aplicável e verificação do requisito da formação profissional <u>realizada ao abrigo do contrato</u> inicial a termo certo apoiado

Abrange:

- Contratos a termo cujo apoio inicial foi atribuído ao abrigo da medida Estímulo Emprego e que sejam convertidos em contrato sem termo após 19 de janeiro;
- Contratos a termo apoiados no âmbito da medida Contrato-Emprego e que venham a ser convertidos em contrato sem termo.



Prémio de Conversão

- Onde: o pedido do Prémio é feito no Portal Netemprego (procedimento simples), com anexação da cópia do contrato ou aditamento;
- **Quando:** no período de candidatura em curso ou no período de candidatura imediatamente subsequente à conversão do contrato de trabalho;
- O montante do apoio será **pago de uma só vez**, no 13.º mês após a conversão do contrato (e não após aprovação do pedido).



Pagamento dos Apoios

Modalidades de pagamento

CONTRATOS SEM TERMO

- A primeira prestação, no valor de 20% no prazo de 20 dias úteis, após a receção do termo de aceitação e cópia de todos os contratos;
- A <u>segunda prestação</u>, no valor de 30% paga no 13.º mês de vigência do contrato;
- A <u>terceira prestação</u>, no valor de 50% paga no 25.º mês de vigência do contrato

CONTRATOS A TERMO CERTO ≥ 12 MESES

- A <u>primeira prestação</u>, no valor de 30% no prazo de 20 dias úteis, após a receção do termo de aceitação e cópia de todos os contratos;
- O remanescente, até
 70%, pago no mês
 subsequente ao da
 vigência ou do contrato

PRÉMIO DE CONVERSÃO

 Pago de uma só vez, no
 13.º mês após a conversão do contrato



Procedimentos para a apresentação da candidatura

1º - Efetuar o registo da entidade no portal Netemprego (<u>www.netemprego.gov.pt</u>) se não tiver já um registo

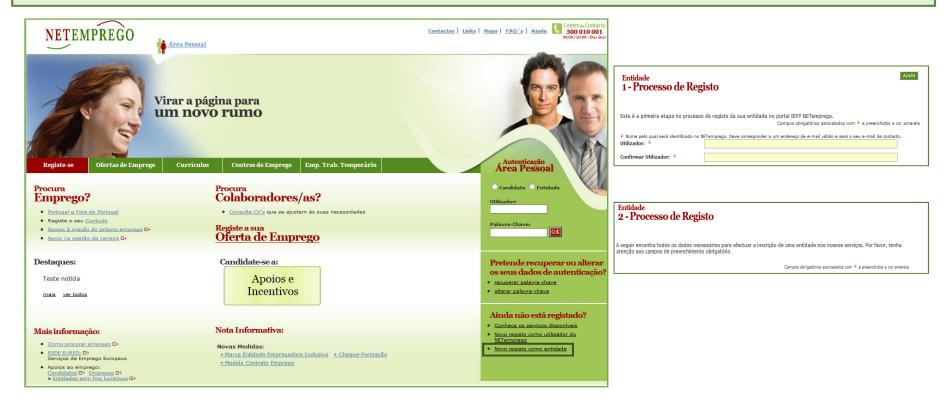
2º - Registar a oferta com intenção de candidatura ao Contrato-Emprego

3º - Anexar documentos obrigatórios à candidatura (formulário de candidatura)

4º - Preencher o formulário e submeter a candidatura



Candidatura 1º Passo – Efetuar registo



Na página inicial do portal Netemprego, selecionar "Novo registo como entidade", preenchendo de seguida a informação solicitada.



Candidatura 2º Passo – Registar a oferta



Nas ofertas de níveis 1 e 2, no separador Contrato-Emprego, indicar a intenção de candidatura. A entidade pode identificar candidatos.

Para uma seleção de candidatos adequada ao perfil que deseja, deverá preencher o máximo de campos possíveis, com a informação relativa à experiência requerida, conhecimentos necessários e demais informação.

Campos obrigatórios assinalados com * e preenchidos a cor amarela

Local Trabalho Domínio Profissional Requisitos Competências Valorizadas Contactos

Condições Requeridas/Oferecidas Divulgação Contrato Emprego



Candidatura 3º Passo – Anexar documentação

Área Pessoal

CANDIDATURAS ELECTRÓNICAS

- Submeter Candidaturas
- Consultar/Gerir Candidaturas e Processos
- Anexar Documentos à Entidade

DOCUMENTOS

- Comprovativo de IBAN Todas as entidades
- Cópia da decisão prevista na alínea a) do n.º 3 do art.º 17-C do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas (CIRE) – Entidade que iniciou processo especial de revitalização
- Cópia do despacho da aceitação do requerimento de utilização do Sistema de Recuperação de Empresas por Via Extrajudicial (SIREVE) – Entidade que efetuou o requerimento

Tipo de Documento:	- Ind
Qualquer	\smile
Data de Submissão (formato aaaa-mm-dd): a:	
lome:	
Pesquisar Limpar Novo Documento Novo Documento (formato .pdf até 512KB)	
Tipo de Documento:	
Seleccione	<u> </u>
beleestone	
'	
Escolher ficheiro no seu computador:	Procurar



Candidatura

4º Passo – Preencher e submeter formulário

Área Pessoal

▼ MEDIDA CONTRATO EMPREGO (Novo)

APOIOS E INCENTIVOS:

• Apresentar Candidatura

▶ Candidaturas

• Consulte aqui o Guia de apoio

O preenchimento do formulário começa com a escolha da oferta de emprego.

Ofertas disponíveis no 1º período de candidatura

- Nacionais níveis 1 e 2
- Registadas:
 - **25.07.2016 a 18.01.2017** pelo **IEFP** ou pela **entidade** e sem obrigatoriedade de intenção de candidatura
 - 19.01 a 20.02.2017 apenas pela entidade com sinalização obrigatória de intenção de candidatura
- Validadas pelo IEFP
- Contratos a termo certo de 12 meses ou mais meses ou sem termo.

Candidatura à Medida Contrato Emprego

Dados Candidatura

Oferta *
-- Selecione -- V

Apenas pode indicar-se uma oferta por candidatura



Candidatura

4º Passo - Preencher e submeter formulário (cont.)

Depois de indicar a oferta, é ainda necessário preencher a seguinte informação:

Justifique a necessidade de efetuar a contratação de trabalhadores no âmbito desta oferta e se aplicável, a relevância para a economia local/regional 🗚 Já celebrou algum contrato para os postos de trabalho desta Oferta? * Seleccione -- V Nos postos de trabalho, para os quais ainda não foi celebrado contrato de trabalho, declaro que irei celebrar contrato com: jovem(ns) (idade igual ou inferior a 29 anos) * Após o preenchimento de todo o formulário sem incorreções, desempregado(s) de longa duração (inscrito como desempregado há 12 meses ou mais) candidatura pode submetida acionando o botão jovem(ns) que seja(m) desempregado(s) de longa duração * Submeter. A entidade empregadora é uma empresa que iniciou um processo especial de revitalização? * Seleccione -- V A entidade empregadora é uma empresa que iniciou um processo no Sistema de Recuperação de Empresas por Via Extrajudicial? * -- Seleccione -- 🗸 Medida Contrato Emprego Sucesso na candidatura Declaração Submeter A candidatura foi submetida com sucesso tendo sido atribuído o nº...

A entidade empregadora declara:



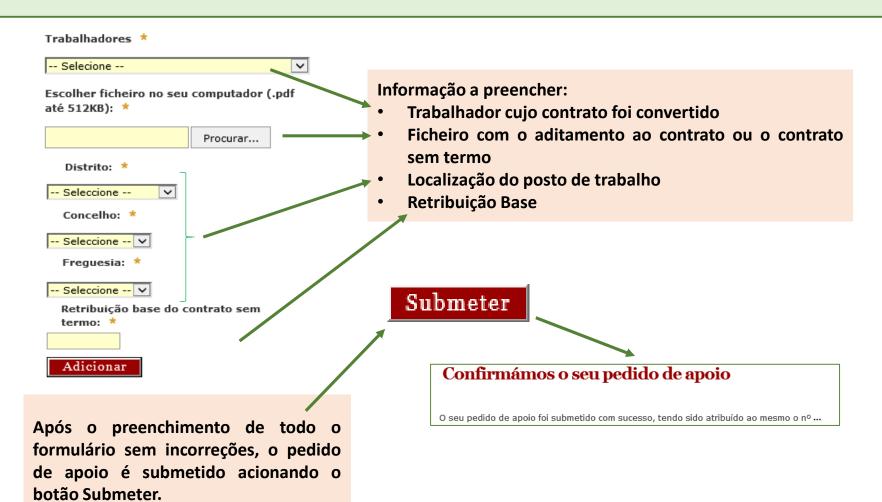
Procedimentos para efetuar o pedido de apoio - Prémio de Conversão

1º - Preencher o formulário de pedido de apoio e anexar documentos obrigatórios

2º - Submeter o pedido de apoio



Pedido de apoio 1º e 2º Passos – Preenchimento e submissão do formulário







alirio.canceles@iefp.pt